

7-PROCESSO N° 129/2017 - Jogo: Mogi Mirim E.C (SP) X Macaé Esportes FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 02 de setembro de 2017 – Campeonato Brasileiro Série C – Denunciados: José Carlos Macedo dos Santos, auxiliar técnico do Macaé Esportes F.C, incuso inciso II § 2º do Art.258 do CBJD, Mogi Mirim Esporte Clube, incuso no Art.191 inciso III do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Resultado: “Por maioria de votos, absolver José Carlos Macedo dos Santos, auxiliar técnico do Macaé Esportes F.C, por infração ao inciso II § 2º do Art.258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 01 partida convertida em advertência; por unanimidade de votos multar em R\$500,00 (Quinhentos reais), o Mogi Mirim Esporte Clube, por infração ao Art.191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do Macaé Esportes F.C Dra. Ana Antunes.

Funcionou na defesa do Mogi Mirim Esporte Clube Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova documental.

Expediente
18/9/2017